PARECER JURÍDICO nº 12/2026.

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo, a seu entender, segui-los ou não, não estando, portanto, vinculados a sua conclusão"

Síntese do pedido

A Secretária de Saúde, solicitou parecer acerca da extinção de contrato de saúde, cujo objeto foi perdido em razão da concessão do hospital para iniciativa privada.

Dos fatos

Pois bem, sem maiores delongas, a administração pode rever seus atos a qualquer momento, desde que devidamente fundamentado e com espeque na legislação vigente.

No caso em apreço, houve realização de procedimento licitatório para contratação de serviços de plantões médicos.

Houve a concessão dos serviços de saúde para iniciativa privada, mesmo antes da homologação do procedimento licitatório.

Nesse sentido, não há mais interesse público que justifique a contratação de serviços de plantão médico, devendo o setor responsável proceder a revogação do procedimento licitatório, pregão eletrônico 01/2026, tendo em vista fato superveniente que tornou a contratação inconveniente e inoportuna.

O melhor interesse do município deve ser respeitado, portanto.

CONCLUSÃO

Logo, considerando a situação apresentada, deve o setor de licitações, promover a competente revogação do procedimento

licitatório, modalidade pregão eletrônico, nº 01/2026, pelos motivos expostos.

S.M.J., é o parecer deste procurador em exercício.

Monte Castelo, 04 de maio de 2026.

GLAUCO PIVA

Assinado de forma digital por GLAUCO PIVA
Dados: 2026.05.04 16:13:34 -03'00'

Glauco Piva
OAB/SC 26021
Procurador Municipal e/e